



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IRANI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017

Termo de Fomento que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IRANI** e a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI**, para execução de Plano de Trabalho visando repasse financeiro destinado à finalização de encarroçamento de caminhão de combate a incêndio.

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.465.964 SESP SC e inscrito no CPF nº 665.448.239-53, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.544.444/0001-13, com sede à Rua Izabete Grisa, 222, Centro, Irani/SC, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **OZAIDE ANTÔNIO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município, à Rua José Garaffa, 53, Loteamento Pacífico Matias, Irani/SC, portador da Cédula de Identidade nº 2.320.859 SSP SC, CPF sob o nº 552.201.189-00, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 080/2017 e Lei Municipal nº 1.847/2017, conforme procedimentos documentados no Processo Licitatório nº 092/2017, Inexigibilidade nº 007/2017, bem como das cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO

A presente parceria tem por objeto o repasse financeiro destinado à finalização de encarroçamento de caminhão de combate a incêndio, visando subsidiar as atividades de combate a incêndio e de primeira resposta realizada a toda comunidade de Irani/SC, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O Município obriga-se:

a) efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante na Cláusula Terceira, deste Termo;

Felm

AT

AT

AT



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IRANI

---

- b)** supervisionar a execução do objeto ora pactuado neste termo, fiscalizando, acompanhando, orientando e avaliando a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
- c)** examinar e aprovar, por parecer técnico a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessária, desde que não impliquem a alteração do objeto do termo;
- d)** analisar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;
- e)** monitorar, avaliar e orientar a execução do objeto pactuado, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- f)** receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, autenticando as cópias de documentos de acordo com os originais apresentados, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;
- g)** orientar a Organização da Sociedade Civil na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;
- h)** encaminhar o processo de prestação de contas mensal à Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Prestação de Contas anual para análise do Gestor de Parceria;
- i)** assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interesse da Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no projeto/plano de trabalho.

### II – A Organização da Sociedade Civil obriga-se:

- a)** responsabilizar-se pela execução do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo, sob pena de rescisão deste instrumento, responsabilidade de seus dirigentes e declaração de inidoneidade da Organização da Sociedade Civil;
- b)** ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;
- c)** responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

*Edm* *AN.* *P.*

*[Handwritten signature]*





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE IRANI

---

- d) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização e prestação de contas dos recursos;
- e) submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;
- f) encaminhar à Unidade Concedente dos recursos, a prestação de contas, das metas atendidas e dos recursos recebidos em período hábil;
- g) manter conta corrente específica, em instituição financeira pública para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo;
- h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que 1 (um) mês;
- i) devolver à Administração Pública, saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela Administração Pública;
- j) prestar gratuitamente os atendimentos especificados nos Objetivos Específicos do Plano de Trabalho bem como no §2º, art. 1º da Lei nº 1.847/2017;
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;
- l) manter em arquivo, pelo prazo de **10 (dez) anos**, contando da data de aprovação das contas pela Administração Pública, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do Programa e deste termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- m) em caso de reclamações trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva do Município de Irani para responder à ação;
- n) inserir cláusula nos contratos que celebrar com fornecedores de bens ou serviços, com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos

Edm

Ad.

G.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE IRANI

documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

o) comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais previstas na legislação vigente, com a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal, bem como relatórios, fotos e demais dados;

q) manter cadastro da entidade e seus representantes legais atualizados junto ao MUNICÍPIO.

III – À Organização da Sociedade Civil é vedado:

- a) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

| PARCELA      | VENCIMENTO | VALOR                 |
|--------------|------------|-----------------------|
| 1ª           | 31/10/2017 | R\$ 34.000,00         |
| 2ª           | 20/11/2017 | R\$ 33.000,00         |
| 3ª           | 10/12/2017 | R\$ 33.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |            | <b>R\$ 100.000,00</b> |

§ 1º O valor de que trata a Cláusula Terceira equivalerá a um auxílio financeiro destinado a execução do Plano de Trabalho.

§ 2º O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária:

| Elemento Despesa      | Compl. Elemento       | Valor Previsto        |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | 3.3.50.43.99.00.00.00 | R\$ 100.000,00        |
| <b>Total Geral:</b>   |                       | <b>R\$ 100.000,00</b> |

§ 3º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo serão creditados na Agência nº 3.756-7, Conta 15.745-7, do Banco do Brasil, em nome da Organização da Sociedade Civil, conforme o Plano de Trabalho.

*[Handwritten signatures in blue ink]*





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IRANI

§ 4º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 5º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso descrito na Cláusula Terceira, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;

a) será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando, em caso de mais de uma parcela, a Organização da Sociedade Civil não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada;

§ 6º Caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas retidas, desobrigando a Administração de qualquer pagamento relativo ao período em que a parceria esteve em situação irregular.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São responsabilidades exclusivas da Organização da Sociedade Civil:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IRANI

---

- I – o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- II – a emissão do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- III – comunicar e enviar ao administrador público todas as alterações em seu Estatuto Social, bem como a relação atualizada de sua diretoria, durante a vigência do presente termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo será até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública;

§ 2º A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

§ 3º Caso seja postulada modificação do presente termo, indicar-se-ão os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos em duas vias:

- I – ofício de encaminhamento;
- II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;
- III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
- IV – originais e cópia do extrato da conta bancária específica;

*Edm* *AA*

*[Signature]*

*[Signature]*





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IRANI

V – originais e cópias das notas fiscais;

VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;

VII – relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

§ 1º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.

§ 2º O gestor do termo de fomento deverá considerar, ainda em sua análise:

I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;

II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;

III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas.

§ 3º A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma abaixo mencionado, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.

| PARCEL<br>A | VENCIMENTO | PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS |
|-------------|------------|--------------------------------|
| 1ª          | 31/10/2017 | 17/11/2017                     |
| 2ª          | 20/11/2017 | 08/12/2017                     |
| 3ª          | 11/12/2017 | 29/12/2017                     |

§ 4º Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em cópia, devem ser mantidos pela Organização da Sociedade Civil em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IRANI

---

§ 5º A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Sempre que considerar necessário oportuno, a Administração Pública acompanhará, fiscalizará e auditará, por meio de equipe técnica, *in loco*, a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos.

§ 1º A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará após verificar:

I – a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – as adequações oriundas da análise de auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de direitos e/ou políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 3º Ao perceber a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, a equipe técnica informará ao gestor da parceria, para que este exija da Organização da Sociedade Civil providência a fim de sanar os problemas detectados.

I – persistindo a irregularidade ou a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

AN  
Edm  
S  
[Signature]





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE IRANI

§ 4º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Cláusula;

§ 5º O procedimento adotado pelo administrador público consistirá em, inicialmente, oficial a Organização da Sociedade Civil para que esta tome ciência da impropriedade do procedimento por ela executado, sendo que a reincidência, a omissão ou recusa em sanar o procedimento acarretará a sanção prevista no inciso I desta Cláusula;

§ 6º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da advertência, acarretará o previsto no inciso II desta Cláusula;

§ 7º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da suspensão, acarretará o previsto no inciso III desta Cláusula;

§ 8º Enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, e não forem sanadas as impropriedades constatadas, ficam retidos os demais repasses programados à entidade;

§ 9º O prazo máximo para providências solicitadas à entidade é de 10 (dez) dias, a contar de ciência, excetuados os casos fortuitos ou de força maior formalmente justificados e aceitos pelo Gestor da Parceria.

§ 10º As penalidades previstas a Organização da Sociedade Civil neste Termo contemplam, além do já elencado no parágrafo 4º do mesmo, a aplicação direta de suas modalidades mediante avaliação da gravidade do fato ou conduta que as motivou, consideradas a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, conforme o rol:

I – apresentação ou produção de documentação falsa ou inverídica;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IRANI

---

II – conduta fraudulenta ou de má-fé em relação à execução do objeto pactuado;

III – duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de despesas já financiadas por instrumento de parceria ou contratos;

IV – imposição ao usuário de pagamento pelos serviços prestados na execução do objeto pactuado;

V – interrupção da execução do objeto pactuado sem a devida notificação ao Poder Público de forma prévia e tempestiva, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores à efetiva interrupção ou rescisão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos no Código Civil Brasileiro em seu art. 393, parágrafo único.

VI – realização de despesa em grave desacordo ou incongruência com o objeto avençado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I – descumprimento do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo;

II – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa ou projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

III – cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2º Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam as partes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigeu o Termo, incluindo igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 3º A presente parceria pode ser rescindida, de forma amigável, independente de denúncia, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

AN. Edm. P.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IRANI

---

### CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de inexecução do objeto da avença ou outra situação em que resulte prejuízo do erário, conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações em seus arts. 39, § 2º, 42, IX, 70, § 2º e demais dispositivos aplicáveis.

**Parágrafo único.** Havendo relevância e interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela Organização da Sociedade Civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO BEM PERMANENTE

O bem finalizado com os recursos repassados através desse Termo de Fomento deverá ser utilizado para consecução da atividade fim da entidade, não podendo ser alienado ou cedido pelo prazo de cinco anos.

§ 1º Constitui-se responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil a manutenção do referido bem, como também qualquer ônus pelos danos que vier a causar a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil deverá solicitar, através de ofício e com 30 (trinta) dias de antecedência, a necessidade de Aditivo, bem como a justificativa para a alteração de cláusulas.

§ 2º A solicitação de qualquer alteração deverá ser entregue a Administração Pública, o qual analisará a viabilidade do pedido, recomendando ao administrador público quanto a sua pertinência, cabendo a este a decisão sobre sua efetivação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRANI**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO**

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar, na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, bem como todas as informações listadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

O Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Ozaide Antônio Alves da Rocha, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 552.201.189-00 e no RG sob nº 2320859, domiciliado à Rua José Garraffa, 53, Lot. Pacífico Matias, Irani/SC, assume neste ato responsabilidade solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

**Parágrafo único.** O dirigente indicado no *caput* deverá manter a Administração Pública informada sobre suas alterações de residência ou domicílio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir as questões decorrentes de execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estabelecendo-se a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

**MUNICÍPIO DE IRANI**  
Sivio Antonio Lemos das Neves  
Administração Pública Municipal

Irani/SC, 30 de outubro de 2017.

**ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS DE IRANI**  
Ozaide Antônio Alves da Rocha  
Organização da Sociedade Civil

**Testemunhas:**

Flávio de Melo  
CPF: 009.687.709-08

Aliny Jacira Kades  
CPF: 067.539.119-95